LEI Nº 355 DE 13 DE OUTUBRO DE 1.997.

"QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PERMISSÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a executar a permissão para delegação de Transportes Coletivos para uma empresa de ônibus nas respectivas áreas de sua competência.

Art. 2º - Caberá ao Executivo Municipal a celebrar Termo de Permissão, com tópicos específicos ou seja, sob condições e requisitos a serem fixados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 13 de Outubro de 1.997.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal